



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



Ofício n.º 465/GSC

Unai (MG), 25 de agosto de 2023

Senhora Vereadora,

Conforme deliberado pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, à ocasião da 27ª Reunião Ordinária, o Parecer n.º 298/2023, pelo arquivamento da Representação n.º 01/2023, restou **rejeitado** por esse Colegiado.

Desse modo, **prossegue-se** com a referida Representação para que a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar inicie as apurações dos fatos e das responsabilidades, nos termos da Resolução n.º 244/1995.

Nesse contexto, dá-se ciência a Vossa Excelência do recebimento da representação e da remessa dos autos para a referida Comissão de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa, onde serão observados, em essência, os seguintes procedimentos:

Resolução 244/1995. Código de Ética e Decoro Parlamentar

Art. 8º. Recebido o processo disciplinar, o **Presidente da Câmara, na primeira reunião subsequente, procederá a leitura da representação [...]**

Art. 16. Recebida a representação, observado o disposto no § 2º do art. 6º, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar observará os seguintes procedimentos:

I – iniciará, de imediato, as **apurações dos fatos e das responsabilidades;**

II – **oferecerá cópia da representação ao denunciado, que terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita e provas;**

III – esgotado o prazo, sem apresentação de defesa, o Presidente da Comissão nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo (grifamos).

RECEBI
25/08/23
Francely Silva

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Nair Dayana
Unai – Minas Gerais

RECEBI
25/08/2023
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



(Fls. 2 do Ofício n.º 465, de 25/8/2023)

Além disso, ressalta-se o disposto no artigo 17 do mencionado Código de Ética, que diz o seguinte: “é facultado ao Vereador [*bem como ao Representante, diga-se de passagem*], em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, que poderá atuar em todas as fases do processo”.

Atenciosamente

EDIMILTON
GONCALVES DE
ANDRADE:01220453609

Assinado de forma digital por EDIMILTON
GONCALVES DE ANDRADE:01220453609
DN: cn=EDIMILTON GONCALVES DE
ANDRADE:01220453609, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB
Dados: 2023.08.25 16:28:22 -03'00'

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Presidente